

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE XAXERÉ – SAA Xanxerê Unidade I
Responsável legal: Diretor-Presidente Roberta Maas dos Anjos

CNPJ 82 508 433/0010-08

Informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade se encontram disponibilizados em www.casan.com.br e nos endereços abaixo mencionados.

Escritório Central: Rua General Osório, 373, Centro, Xanxerê
CEP 89 820 000
FONE (0xx) 49 3433 0190

Laboratório Reg. Chapecó: Rua Castro Alves, 715E, São Cristóvão, Chapecó
CEP 89 803 111
FONE: (0xx) 49 3321 2793

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal com respectivo endereço completo e telefone.

Vigilância Sanitária: Rua Consolação, 343, Centro, Xanxerê
CEP 89 820 000
FONE (0xx) 49 3433 3248

Identificação do Manancial e Particularidades do Sistema de Abastecimento

A captação de água bruta do SAA (Sistema de Abastecimento de Água) Xanxerê Unidade I é realizada no Rio Ditinho, manancial de superfície pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Chapecó. A água proveniente desse manancial pode ser destinada ao abastecimento para consumo humano, após tratamento convencional (clarificação com utilização de coagulação e floculação, seguida de desinfecção e correção de pH). Possíveis fontes de contaminação do manancial: defensivos e fertilizantes agrícolas, esgoto doméstico e dejetos de animais. A CASAN realiza o monitoramento do manancial de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria nº 2.472, de 28 de setembro de 2021.

As condições e padrões de qualidade de água desse manancial são estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, e o órgão que fiscaliza o cumprimento dessa Resolução é o IMA (Instituto do Meio Ambiente).

Escritório (IMA): Travessa Ilma Rosa De Nês, 91 D, 2º Andar, Centro, Chapecó
CEP: 89 801 014
Fone: (49) 2049-9500 (49) 2049-9501
E-mail: chapeco@ima.sc.gov.br
CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Chapecó

TRATAMENTO APlicado NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O tratamento de água é realizado em uma (01) unidade de tratamento: ETA (Estação de Tratamento de Água) Convencional. O esquema abaixo apresenta, de maneira simplificada, os processos envolvidos no SAA Xanxerê Unidade I.



01 Captação e recalque de água bruta

Processo em que ocorre transporte de água dos mananciais até a ETA, por meio de bombeamento.

02 Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração)

Tem como objetivo remover sólidos em suspensão presentes na água bruta. As etapas do processo de clarificação são: coagulação, floculação, decantação e filtração. Na unidade de mistura rápida, adiciona-se um agente coagulante à água bruta, o policloreto de alumínio, que faz com que os sólidos em suspensão formem flocos. No floculador, os flocos de sujeira se aglomeram, ficam mais pesados e, quando chegam ao decantador, acabam se depositando no fundo. Depois, a água passa por várias camadas filtrantes, onde ocorre a retenção dos flocos menores que não ficaram no decantador.

03 Tratamento final (desinfecção e fluoretação)

Depois desta etapa, a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: adição de cloro para controle bacteriológico (desinfecção) e *adição de flúor* para colaborar para redução da incidência da cárie dentária.

04 Reservação e Distribuição

Concluído o tratamento, a água potável é armazenada em reservatórios e, por meio de canalizações, segue até as unidades consumidoras.

Superintendência: Regional do Oeste Agência: Agência de Xanxerê			Tipo da Amostra: Sistema de Distribuição Periodo de: 01/01/2021 à 31/12/2021				
Meses	Parâmetros		Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E.Coli / Colif. Termo
Jan-21	Nº de análises realizadas		63	19	63	63	63
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	1	0
	Nº de análises em conformidade		63	19	63	62	63
Feb-21	Nº de análises realizadas		52	14	52	52	52
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		52	14	52	52	52
Mar-21	Nº de análises realizadas		69	20	69	69	69
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	3	0
	Nº de análises em conformidade		69	20	69	66	69
Apr-21	Nº de análises realizadas		64	19	64	64	64
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		64	19	64	64	64
May-21	Nº de análises realizadas		70	20	70	69	69
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	2	0
	Nº de análises em conformidade		70	20	70	67	69
Jun-21	Nº de análises realizadas		62	18	62	62	62
	Nº de análises fora do padrão		1	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		61	18	62	62	62
Jul-21	Nº de análises realizadas		50	50	50	50	50
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		50	50	50	50	50
Aug-21	Nº de análises realizadas		54	54	54	54	54
	Nº de análises fora do padrão		1	0	0	1	0
	Nº de análises em conformidade		53	54	54	53	54
Sep-21	Nº de análises realizadas		54	54	54	54	54
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	2	0
	Nº de análises em conformidade		54	54	54	52	54
Oct-21	Nº de análises realizadas		54	54	54	54	54
	Nº de análises fora do padrão		0	1	1	0	0
	Nº de análises em conformidade		54	53	53	54	54
Nov-21	Nº de análises realizadas		54	54	54	54	54
	Nº de análises fora do padrão		0	1	1	1	0
	Nº de análises em conformidade		54	53	53	53	54
Dec-21	Nº de análises realizadas		54	54	54	54	54
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	1	0
	Nº de análises em conformidade		54	54	54	53	54
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11			0,2 <= 5,0 mg/L	<= 15,0 uH	<= 5,0 NTU	Ausência	Ausência em 100 ml em 100% das amostras

O controle da água distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados, seguindo o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria nº 2.472, de 28 de setembro de 2021.

Os síndicos ou administradores de condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

- Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microrganismos.
- Cor aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.
- Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.
- Coliformes Totais: Microrganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.
- E.Coli: Microrganismo indicador de poluição fecal.

Procedimento padrão:

Consiste nos ajustes técnicos nos processos de dosagens dos agentes químicos e na remoção da água em desconformidade da rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6 – São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, conforme consta no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria nº 2.472, de 28 de setembro de 2021.